



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 611/18
28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia da consciência negra no município de Porto da Folha, a ser comemorado no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único: A data a ser incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - O dia da consciência negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público, com as atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º - A administração pública municipal, através da Secretaria de Cultura, prestará colaboração as entidades envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemoração do dia da consciência negra do município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO**